



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2017

PROCESSO Nº 029/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2017, a partir das 14:00 (quatorze) Horas

CIDADE DE CURITIBA – localizada na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês,

CEP: 80.810-002 - Fone (41) 3025-9503.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO.

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com Sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos de Portaria específica, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**”, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 15 de Dezembro de 2017, às 14h00**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Pregão Presencial, tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto), para fornecimento e instalação de móveis para escritório (Cadeiras, poltronas, banquetas, etc.) a serem instalados na Sala da Delegacia da Regional de Foz do Iguaçu, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O pagamento será realizado em duas vezes em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega e instalação efetiva de todos os materiais ou conforme solicitação do Setor Específico, sendo a primeira parcela em até trinta dias a partir da entrega e execução do serviço.

Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária; devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para depósito ou via boleto bancário.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2017, sob a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.004, Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório, cuja dotação de custeio foram aprovadas pela Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 e 2018.

4 – DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A presente licitação faz se necessária para atender as necessidades devido a reforma da Sala da Delegacia do CRO/PR da Regional de Foz do Iguaçu, sendo indispensável para o bom desempenho das funções.

5- EDITAL E ANEXOS

5.1 - O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do CRO/PR <http://www.cropr.org.br/licitações>

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
4. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13h:30m do dia 15 de Dezembro de 2017**, em sua Sede situado na Avenida Manoel Ribas nº2281 – Mercês – Curitiba/PR, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria deste Conselho - para a aquisição dos produtos objeto do presente edital**. E também na Regional localizada na **Rua Almirante Barroso, 1293 – Sala 304 – Condomínio Pedro Basso - Centro**, cidade de **Foz do Iguaçu /Pr**, CEP: 85.851-000 - **Fone (45) 3027-3131**; sendo a **entrega dos envelopes na Regional deveser até o dia 12/12/2017, no horário das 8h:30m as 17h:00 de segunda a sexta-feira**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 – CRO/PR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 – CRO/PR

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

DATA: __/__/__

8.6 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.7 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO; E CROQUIS
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL;

10 – DA DESMONTAGEM E MONTAGEM

10.1 - A licitante vencedora deverá considerar em seus serviços todo custo para mão de obra, transporte, montagem e desmontagem para e execução do projeto para Sala da Regional do CRO/PR. Ficando a critério da licitante em estar visitando o local atual para conferência do espaço.

11 – DA AMOSTRA

11.1 A licitante vencedora poderá apresentar no ato do certame licitatório catálogos referentes a todos os itens ofertados com fotos e descrição dos bens.

12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

12.1. A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e anexos.

12.2. O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário (por item) e total global, fixo e irrevogável,



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para materiais CIF-FOZ DO IGUAÇU/PR.

12.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

12.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

12.5. Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

13.1. O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

13.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

13.3. Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

13.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

13.5. Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

13.6. Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ANEXO IV.

13.7. Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante.

13.8. Os documentos enumerados nos subitens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7, poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

13.9. A autenticação feita por servidor deste Conselho poderá ser feita nas dependências desta Autarquia. Frisa-se contudo que os documentos têm de estar autenticado em momento anterior ao da sessão de abertura dos envelopes, sendo vedada a autenticação de documentos inseridos no envelope de habilitação, após o início da sessão.

13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

14. DA SESSÃO DO PREGÃO

14.1. A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

14.1.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

14.1.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

14.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

14.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

14.1.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

14.1.6. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço global do lote*.

LANCE MÍNIMO:

LOTE UNICO
R\$ 100,00



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**OBJETO:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**

LOTE	ITENS	QTDE	DESCRIÇÕES RESUMIDAS
01	ÍTEM 1	02	Cadeira Presidente Esteira
01	ÍTEM 2	10	Cadeira Esteira Diretor
01	ÍTEM 3	01	Poltrona Presidente Giratória
01	ÍTEM 4	02	Poltrona Executiva Aproximação
01	ÍTEM 5	05	Poltrona Espera
01	ÍTEM 6	01	Banqueta
01	ÍTEM 7	04	Cadeira Branca Base Madeira

15. DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

15.1.1. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

15.1.2. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 14.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

15.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

15.1.4. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.1.5. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

15.1.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

15.1.9. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A adjudicação será feita por lote global.

16.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

16.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

16.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

16.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Sede do CRO/PR, localizada na Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba/PR, no horário das 08h30minh às 17h00minh de segunda-feira a sexta-feira e também na Regional do CRO/PR, situada na Rua Almirante Barroso, 1293 – Sala 304 – Condomínio Pedro Basso - Centro, cidade de Foz do Iguaçu /Pr, CEP: 85.851-000 - Fone (45) 3027-3131, no horário de expediente, das 09:00h às 12:00h e das 13h as 17h00;

16.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 **A entrega será única a contar do recebimento da requisição da Ordem de serviço ou entrega**, a ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devendo a entrega e instalação do objeto ser diretamente na Regional do CRO/PR **localizada na Rua Almirante Barroso, 1293 – Sala 304 – Condomínio Pedro Basso - Centro, cidade de Foz do Iguaçu /PR, CEP: 85.851-000 - Fone (45) 3027-3131**, no horário a ser determinado.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

18.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

18.2 - Serão rejeitados no recebimento, os moveis fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

18.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

19.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2. multas;

19.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

19.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

19.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

19.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

19.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.4.1. retardarem a execução do pregão;

19.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

19.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

20.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

20.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

20.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

20.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.12. O Pregoeiro junto com assessoria jurídica, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas,



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR e/ou Assessoria Jurídica do CRO/PR, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, das 08hs30min. até às 17hs00min., de segunda a sexta-feira, pelo FAX (41) 3025.9509 ou e-mail: contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2017.

ELTER FLAVIO RABELO

Pregoeiro do Conselho Regional
de Odontologia do Paraná



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017 LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO

ANEXO I

OBJETO

Observação: Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos, mínimo de 05 (cinco) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação. E garantia de reposição de linha mínima de 10(dez) anos.

A futura adjudicatária contratada deverá prestar assistência técnica para todos os objetos fornecidos.

Deverão ser apresentados catálogos do objeto indicando os produtos ofertados com fotos e descrição dos produtos para averiguação dos produtos ofertados conforme edital.

A Proposta deverá ser apresentada pelo **valor global**, sendo obrigatório à indicação do valor de cada item. Dessa forma o valor global será a soma dos 07 itens.

OS LANCES SERÃO EFETUADOS PELO VALOR GLOBAL. (POR LOTE UNICO)

LOTE	ITENS	QTDE	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT.	VALORES TOTAIS	MARCA
01	ÍTEM 1	02	Cadeira Presidente Esteira			
01	ÍTEM 2	10	Cadeira Esteira Diretor			
01	ÍTEM 3	01	Poltrona Presidente Giratória			
01	ÍTEM 4	02	Poltrona Executiva fixa de aproximação			
01	ÍTEM 5	05	Poltrona Espera			
01	ÍTEM 6	01	Banqueta			
01	ÍTEM 7	04	Cadeira Base Madeira			

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOBILIARIOS SOLTOS (CADEIRAS, POLTRONAS, BANQUETAS)

ITEM 1: CADEIRA PRESIDENTE ESTEIRA

02 UNIDADES

Cadeira Presidente Esteira assento confortável de excelente durabilidade, regulagem de altura por pistão gás, Base e apoio para os braços cromados. Giratória e com rodízios. Mecanismo Relax com travamento, Altura do assento: 49/55 cm. Altura dos braços 68,5/76,5. **modelo de referencia**, Cataratas decorações & Construção.

ÍTEM 2: CADEIRA ESTEIRA DIRETOR



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

10 UNIDADES

Cadeira Esteira Diretor, altura total: 88 a 96 cm, altura do assento 45 cm a 53 cm; profundidade: 61 cm, suporta até 120 kg, estrutura de aço cromado, base com rodízios de PU. **modelo de referencia**, Cataratas decorações & Construção.

ÍTEM 3: POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA

01 UNIDADE

Poltrona Presidente Giratória modelo Cavaletti Newnet Soft, com encosto em tela, coberto por espuma e revestido em tecido, Braços 3D, mecanismo Sincron aranha estampadas cromada. **modelo de referencia**, Cataratas decorações & Construção. Modelo 16501.

ÍTEM 4: POLTRONA EXECUTIVA APROXIMAÇÃO

02 UNIDADES

Poltrona Executiva fixa de aproximação modelo Cavaletti Newnet Soft, com encosto em couro, coberto por espuma injetada e revestido em couro, Braços Integrados, estrutura S. cromada; Suporta até 110kg. **modelo de referencia**, Cataratas decorações & Construção. Modelo 16506 S.

ÍTEM 5: POLTRONA ESPERA

05 UNIDADES

Poltrona Espera modelo Cavaletti Spot, Poltrona Espera, Espuma expandida com 30mm de espessura, encosto em Concha em fibra de vidro com chapas de reforço fosfatizadas e bordas de MDF 6mm, base em estrutura única em formato arco confeccionada em barra redonda de aço SAE 1020 com 12,7mm de espessura, capacidade 110kg, certificado do fabricante ABNT NBR ISSO 9001. **modelo de referencia**, Cataratas decorações & Construção. Modelo 36040.

ÍTEM 6: BANQUETA

01 UNIDADE

Banqueta Bertoia em ferro maciço, encosto aramado, alta ou maciço, alta ou média, com opção em aço cromado, aço pintado ou aço inox, Medidas Altura Total - 107CM, Largura Total - 52CM, Profundidade Total- 55CM; Altura até a lateral do assento - 75CM; Altura até o centro do assento - 70CM; Profundidade do assento - 42CM; Largura do assento - 50CM, capacidade 120kg. **modelo de referencia**, Cataratas decorações & Construção.

ÍTEM 7: CADEIRA BASE MADEIRA

04 UNIDADES

Cadeiras Eames PP Branca Base Madeira, com assento e encosto em polipropileno, pernas em metal e madeira. **modelo de referencia**, Cataratas decorações & Construção.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO.

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2281 – Mercês – Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CRENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____,
nome completo estado civil
_____, _____, _____, _____, _____, _____
naturalidade nacionalidade CPF
_____, _____, _____, _____, _____, _____
céd. identidade/órgão expedidor residência
_____, _____, _____, _____, _____, _____
telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo à fornecimento e instalação de moveis para escritório, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

MODELO:

ITENS	QTDE	DESCRIÇÕES RESUMIDAS	VALOR UNIT.	VALORES TOTAIS	MARCA

O prazo de entrega será única a contar do recebimento da requisição da Ordem de serviço ou solicitação, a ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devendo a entrega e instalação do objeto ser diretamente na Regional do CRO/PR localizada na Rua Almirante Barroso, 1293 – Sala 304 – Condomínio Pedro Basso - Centro, cidade de Foz do Iguaçu /PR, CEP: 85.851-000 - Fone (45) 3027-3131, no horário a ser determinado.

O prazo de validade da proposta de preços é de (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

Pregão presencial nº 17/2017

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.5 do Edital Pregão presencial nº 17/2017, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de JULHO de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

LICITAÇÃO – CRO/PR MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

Pregão presencial nº 17/2017

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS
PARA ESCRITÓRIO, FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARANÁ E**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281 – Mercês, na cidade de Curitiba(PR), por seu presidente, , brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPFMF sob o nº e a empresa , com CNPJ , e Inscrição Estadual nº , situada sua sede na , sala Centro, na cidade de , neste ato representada pelo Sr(A). Brasileiro(A), , portador da CI expedida por SSP/PR e do CPF , residente e domiciliado na Rua , Cep em , a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Presencial n. 017/2017, Processo n. 029/2017**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes objetos:

LOTE	ITENS	QTDE	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT.	VALORES TOTAIS	MARCA
01	ÍTEM 1	02	Cadeira Presidente Esteira			
01	ÍTEM 2	10	Cadeira Esteira Diretor			
01	ÍTEM 3	01	Poltrona Presidente Giratória			
01	ÍTEM 4	02	Poltrona Executiva fixa de aproximação			



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

01	ÍTEM 5	05	Poltrona Espera			
01	ÍTEM 6	01	Banqueta			
01	ÍTEM 7	04	Cadeira Base Madeira			

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a entrega dos objetos da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA:

2.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;

2.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

2.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias

2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

2.6. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial nº 05/2017.

2.8. Não transferir ou ceder os objetos deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

2.9. Deverá ser fornecido assistência técnica e ser executada por empresa devidamente credenciada/autorizada pelo fabricante dos moveis ou pelo próprio fabricante.

2.10. O prazo de entrega dos moveis e instalação dos mesmos na sede CRO/PR, deverá seguir o cronograma apresentado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

4. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento poderá ser em até duas vezes sendo a primeira parcela poderá ser para 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega e instalações efetiva de todos móveis, desde que os objetos tenham sido entregues em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal e/ou fatura dos objetos tenham sido protocolizadas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

5.2 - A fatura emitida pela Contratada será verificada pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, e satisfeita, de algum embargo oposto;

5.3 - Em havendo a ocorrência de explicação ou dúvida, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

5.4 - Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social - INSS -, e com o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS", respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

6. DAS PENALIDADES

6.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

6.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

6.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positivamente de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,

d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
– CD
PRESIDENTE

CONTRATADO

– Sócio

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Tesoureiro – CRO/PR